LEI Nº 2260

Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei nº 1816 – Código Tributário Municipal

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo II da Lei nº 1816 – Código Tributário Municipal, as seguintes atividades:

ANEXO II

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Pessoa Jurídica
Taxa de Licença para Localização e Fiscalização do Funcionamento

Código	**Atividade**	**ISS-PJ**	**TLLF/ano**
5261	Retífica de Pneus (Insc. PRODEM)	0,3%	30%
5262	Transporte Especial de Passageiros	2%	70%

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de março de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL